



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## PARECER JURÍDICO

### TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 01/2025

#### RELATÓRIO

Foi protocolado no dia 27 de janeiro de 2025, na Câmara Municipal de Ouro Branco, o Projeto de Resolução nº01/2025, de autoria do vereador Warley Higino Pereira, com a ementa: *"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 10/2024 QUE INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A MEDALHA "DONA JANDIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Projeto de Resolução veio acompanhado de justificativa/mensagem.

O presente parecer do setor jurídico da Câmara Municipal de Ouro Branco é uma prática auxiliar para a eficiência e legalidade do processo legislativo sendo feita a análise apenas de aspectos específicos do projeto de resolução, como a legística (técnica legislativa) e a regimentalidade (conformidade com o regimento interno), sem adentrar no mérito da constitucionalidade e legalidade, o que é atribuição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O papel do setor jurídico, nesse contexto, não é substituir o trabalho da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, mas sim complementá-lo, fornecendo uma análise preliminar que irá auxiliar os vereadores na tomada de decisões mais informadas sobre a forma de tramitação dos projetos de resolução.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise recai sob o Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria do vereador Warley Higino Pereira, com a ementa: *"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 10/2024 QUE INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A MEDALHA "DONA JANDIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Em análise preliminar de legística, verifica-se que o projeto submetido à apreciação deste setor jurídico segue as normas de clareza, precisão, ordem regimental e formalidade, características essenciais para a sua adequada tramitação.

A estruturação dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas atende na maioria aos critérios da Lei Complementar 95/1998, que *“Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”*, deixando o texto do projeto devidamente estruturado em sua técnica.

No que tange à regimentalidade, deve ser assegurado que o projeto de resolução tramite conforme o regimento interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando maior transparência e previsibilidade ao processo legislativo, contribuindo para a sua legitimidade e aceitação pública da construção normativa.

O art. 70 do Regimento Interno vigente estabelece que *“As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores.”*

Por sua vez, o art. 82 do RICMOB é claro ao dispor que *“Recebido, o projeto será numerado, publicado, enviado a procuradoria jurídica e incluído na pauta para ser apresentado em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões, pelo setor de apoio, para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação.”*

O projeto cumpriu, até o momento procedimental, os normativos regimentais.

*In casu*, verifica-se que o projeto de resolução trata sobre a alteração do artigo 3º do projeto de resolução 10/2024 que dispõe sobre a data para entrega da medalha “Dona Jandira” para o primeiro semestre do ano, uma vez que sua inclusão na sessão solene de honrarias a tornaria extensa.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

A Medalha “Dona Jandira” foi instituída como um reconhecimento a cidadãos que se destacam na preservação da memória histórica, na promoção de ações culturais e no fortalecimento dos valores comunitários. Assim, trata-se de uma honraria com profundo valor simbólico, enraizada no reconhecimento da identidade e da cultura local.

Considerando essa relevância, é adequado que a entrega ocorra em um evento próprio, de modo a garantir que a homenagem não seja diluída em meio a outras premiações, permitindo um momento exclusivo de celebração e valorização dos homenageados.

Um evento individual demonstra maior valorização da honraria, fortalecendo sua importância dentro do município, fazendo com que haja uma melhor organização das homenagens, uma vez que a separação das premiações evita uma cerimônia longa e cansativa, tornando o evento mais solene e memorável.

Por fim, demonstra o compromisso com a cultura local, reforçando o respeito à memória de Dona Jandira e às contribuições de cidadãos para a preservação da identidade municipal.

Nessa senda, pelas considerações já alavancadas alhures, recomenda-se o início da tramitação do presente projeto de resolução pela sua comunicação na próxima reunião ordinária ou extraordinária, quando se sugere a distribuição deste projeto para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final bem como a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Verifica-se que o projeto de lei não tramita sob o regime de urgência, tendo cada comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de seus respectivos pareceres. Destaca-se desde já que tal prazo é prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão (art. 29, III do Regimento Interno).



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Pela matéria contida no projeto, conforme a Lei Orgânica de Ouro Branco e Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto deverá ser apreciado em turno único de votação aberta, com quorum de maioria simples.

A presente análise jurídica prévia visa otimizar o processo legislativo, garantindo que os projetos de resolução estejam segundo as normas regimentais e com as boas práticas de elaboração legislativa antes mesmo de sua tramitação. Isso previne possíveis entraves futuros, decorrentes de vícios formais ou de tramitação inadequada, que poderiam comprometer a eficácia e a validade das normas aprovadas.

A análise de constitucionalidade e legalidade é prerrogativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o parecer prévio do setor jurídico não invade tal competência, mas sim oferece um suporte técnico essencial para que os vereadores possam cumprir suas funções legislativas de forma mais eficaz e informada.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que compete a este setor jurídico, opina-se pela possibilidade do início da tramitação do Projeto de Resolução nº01/2025, de autoria do vereador Warley Higino Pereira, com a ementa: *“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 10/2024 QUE INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A MEDALHA “DONA JANDIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Ouro Branco, 03 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:  
Marina Marques Gontijo  
Documento: 109.\*\*\*.\*\*\*-10

**Marina Marques Gontijo**  
**Subprocuradora do Legislativo**

Assinado Digitalmente Por:  
Victor Vartuli Cordeiro e Silva  
Documento: 066.\*\*\*.\*\*\*-65

**Victor Vartuli Cordeiro e Silva**  
**Procurador Legislativo**

Assinado Digitalmente Por:  
Alex Alvarenga  
Documento: 091.\*\*\*.\*\*\*-13

**Alex da Silva Alvarenga**  
**Procurador-Geral do Legislativo**

**Documento assinado com validade jurídica.**



Para conferir a validade, acesse [https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502031633471738600427319&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502031633471738600427319&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA) e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

---



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado [https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502031633471738600427319&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502031633471738600427319&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA)

---

Documento assinado eletronicamente por Marina Marques Gontijo, em 03/02/2025 às 10:29

Documento assinado eletronicamente por Victor Vartuli Cordeiro e Silva, em 03/02/2025 às 13:32

Documento assinado eletronicamente por Alex Alvarenga, em 03/02/2025 às 13:33